



Considerando o Ofício Nº 70505/2022/PM, da Polícia Militar do Estado de Goiás, resolve:

Art. 1º Designar o 1º Tenente PM 31.801 EDUARDO AFONSO ROCHA, inscrito no CPF nº 003.721.841-70, para atuar como gestor do Convênio Federal nº 918772/2021 (000026479686) - Regional/Unidade BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RURAL - BPMRURAL/COC, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, representado pela Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública e Secretaria Nacional de Segurança Pública, e a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás, com interveniência do Estado de Goiás, tendo como objeto a modernização da Polícia Militar do Estado de Goiás, mediante a aquisição de armamentos, equipamentos de informática e aparelhos de ar-condicionado, conforme detalhado no Plano de Trabalho (000026507182), em substituição ao Capitão PM SAULO ESPÍNDULA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 860.475.901-87, designado por meio da Portaria nº 0071/2022/SSP (000026991688).

Art. 2º Designar o 1º Tenente PM 30.824 ALLES MARANHÃO COSTA, inscrito no CPF nº 762.385.713-49, para atuar como Suplente do Gestor do Convênio Federal nº 918772/2021 (000026479686) - Regional/Unidade BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RURAL - BPMRURAL/COC.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido convênio sob sua gestão, bem como, garantir o início do(s) processo(s) aquisitivo(s) no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após o início da vigência do convênio federal, adotando como referência o cumprimento das obrigações os prazos constantes na Portaria Interministerial nº 424/2016 e termo de convênio;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência; e

III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação.

Art. 4º Estabelecer ainda que o Gestor ora designado apresentará à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste, que deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do convênio;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, diante da possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do convênio; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 5º Determinar que o Gestor deva, obrigatoriamente, observar as disposições expressas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato, instituído por meio da Portaria nº 435/2020 - SSP (000014835887).

Art. 6º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, diante da constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, o fato à autoridade competente para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 8º Determinar o encaminhamento desta à Superintendência de Gestão Integrada/SSP e à Gerência de Convênios/SSP para conhecimento e demais providências que o caso requer.

DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO

Protocolo 315758

PORTARIA Nº 0645, DE 7 DE JULHO DE 2022

Designa gestor de contrato firmado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 12 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.777 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0332, de 18 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.780, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202200016014410,

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e as disposições da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51 e seguintes, resolve:

Art. 1º Designar o servidor VALTER BOMFIM OLIVEIRA JUNIOR, inscrito no CPF nº 011.608.275-59, ocupante do cargo de Gerente de Transporte/SSP, para atuar como Gestor do Contrato nº 067/2022 (000031083073), que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.491.558/0001-42, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos automotores com manutenção, seguro e guincho, com quilometragem livre, atendendo a necessidade dos órgãos da segurança pública do Estado de Goiás, pelo período de 60 (sessenta) meses.

Art. 2º Designar o servidor ESTÁCIO DIVINO GOMES, inscrito no CPF nº 532.868.981-04, ocupante do cargo de Coordenador de Gestão de Transportes/SSP, para ocupar a função de suplente, substituindo o titular em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V - atestar a execução do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura;

VI - compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ensejará no seu não pagamento; e

VII - o não cumprimento dos prazos previstos no inciso V deverá ser devidamente justificado pela gestora, com aprovação da chefia imediata.

Art. 4º Estabelecer ainda que o Gestor ora designado apresentará à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que a Gestora julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.



Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pela Gestora.

Art. 5º Determinar que o Gestor deva, obrigatoriamente, observar as disposições expressas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato, instituído por meio da Portaria 0435/2020 - SSP (000014835887).

Art. 6º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 8º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP para conhecimento e demais providências que o caso requer.

DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO

Protocolo 315898

PUBLICAÇÃO Nº 12/2022 - SSP

O Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás, nos termos do Decreto de 5 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial nº 22.963, e no uso das atribuições, resolve:

Elogiar os servidores Aurélio Delano Arantes Chaves, Escrivão de Polícia, CPF 970.764.141-04; Érika Cristhina Oliveira França, Agente de Polícia, CPF 003.310.531-60; Geraldo Antunes da Silva Júnior, Escrivão de Polícia, CPF 004.930.031-85; José Carlos da Costa Santos, Agente de Polícia, CPF 282.517.503-00; Julyana Flávia dos Santos Lima, Agente de Polícia, CPF 736.828.371-91; Júlio César da Silva Braga, Agente de Polícia, CPF 007.209.611-06; Lara Gayer Pinheiro, Agente de Polícia, CPF 509.295.501-53; Marco Antônio Inácio, Agente de Polícia, CPF 815.642.951-68; Murillo Leal Freire, Delegado de Polícia, CPF 022.851.011-20, pelos relevantes trabalhos desenvolvidos junto ao Grupo de Repressão a Roubos da Delegacia Estadual de Investigações Criminais - DEIC/GARRA. Tais profissionais contribuíram de forma crucial para a apuração da autoria e materialidade do crime noticiado por meio do Registro de Atendimento Integrado - RAI nº 24659001, que resultou na instauração do Inquérito Policial nº 054/2022, dedicado a apurar crime perpetrado contra a Administração Pública, logrando êxito total, na medida em que ocorreu de forma rápida e eficiente, possibilitando a identificação do autor e receptadores, e a recuperação de aproximadamente 90% dos equipamentos de informática extraviados, pois agiram com absoluto profissionalismo, dedicação, e comprometimento no desempenho de suas funções, demonstrando iniciativa e competência, sem medirem esforços para concluir a situação com o melhor desfecho possível. A estes servidores nossos mais sinceros agradecimentos e votos de sucesso em suas carreiras. Coletivo, conste-se em seus assentamentos.

Goiânia, 7 de julho de 2022.

RENATO BRUM DOS SANTOS
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 315738

EXTRATO DO DESPACHO N.º 496/2022/GAB/SSP

Assunto: Despacho.

Referência: Processo n.º 201916448000808.

Vítima: Administração Pública.

Infração: art. 303, inciso LXV, da Lei estadual n.º 10.460/88.

Síntese do Fato: trata-se de recurso administrativo relacionado ao processo administrativo disciplinar ordinário, manejado por servidor da Diretoria-Geral de Administração Penitenciária, no qual foi aplicada a penalidade de demissão e sua respectiva pena acessória

de inabilitação pelo prazo de 10 (dez) anos.

Decisão: recurso recebido com efeito suspensivo. Em juízo de retratação, mantida a decisão na íntegra. Encaminhamento ao Senhor Governador do Estado de Goiás.

Data do Despacho: 07/07/2022.

PUBLIQUE-SE.

Protocolo 315770

Comando Geral Da Policia Militar – CGPM

PORTARIA Nº 16.775, de 30 de junho de 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, nomeado pelo Decreto de 5 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.772, de 5 de abril de 2022 (Suplemento), no uso da atribuição que lhe confere o art. 111 do Decreto nº 9.690, de 6 de julho de 2020, o § 3º do art. 3º c/c o art. 4º da Lei nº 8.125, de 18 de junho de 1976, e tendo em vista o Processo SEI nº 202200002044401, e Considerando a previsão de promoção pelo critério ato de bravura, elencada no art. 6º, inciso III, c/c art. 9º da Lei estadual nº 15.704, de 20 de junho de 2006 e Lei estadual nº 18.182/2013;

Considerando a ordem judicial exarada nos autos do Processo Judicial nº 5096440-61.2018.8.09.0051, comunicada a este Comando por meio do Ofício nº 6.109, de 18 de março de 2022, da Procuradoria-Geral do Estado (PGE) (000030246866) e Ofício nº 8.236, de 27 de junho de 2022, da PGE (000031314933), no Processo SEI nº 202200002044401, declarando o direito do 1º Sargento PM da Reserva Remunerada RG 14.774 LEONE CARDOSO TORRES, CPF nº 370.381.681-34, nos seguintes termos sintéticos: "RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. Sentença fustigada reformada, para reconhecer o direito dos reclamantes em serem promovidos por termos propostos na inicial por ato de bravura, ao atuar na guarda dos rejeitos radioativos decorrentes do acidente com o Césio 137 (...);

Considerando a orientação proferida através do Ofício nº 6.109/2022, da PGE (000030246866): "Por delegação da Procuradora-Chefe da Procuradoria Judicial, Dra. Adriane Nogueira Neves, em conformidade com o art. 1º da Portaria nº 2, de 9 de março de 2022, e art. 2º, § 1º, da Portaria nº 61-GAB, de 21 de fevereiro de 2022, tem o presente a finalidade de orientar V. Exª. a cumprir a obrigação de fazer contida na decisão judicial, cuja cópia segue anexada. Este Processo SEI está instruído com documentos necessários para o cumprimento"; e

Considerando a complementação de orientação de cumprimento de decisão judicial proferida através do Ofício nº 8.236/2022, da PGE (000031314933): "Uso do presente para esclarecer a forma de cumprimento da decisão proferida. Da leitura da decisão percebe-se que foi reconhecido o direito dos reclamantes em serem promovidos nos termos propostos na inicial por ato de bravura, ou seja, devem ser promovidos retroativamente à data da decisão administrativa que indeferiu o pleito administrativamente. O prazo de 5 (cinco) anos anteriores a propositura da ação, citado no dispositivo da decisão, dizem respeito apenas aos efeitos financeiros da promoção, em respeito ao prazo prescricional previsto em lei. Em relação ao 1º Sargento QPPM da Reserva Remunerada RG 14.774 LEONE CARDOSO TORRES (000030684609), a data da publicação do indeferimento do pedido na via administrativa foi no dia 9 de novembro 2016, devendo ser considerada esta data para fins da promoção por ato de bravura", resolve:

Art. 1º Promover à graduação de Subtenente PM, o 1º Sargento PM da Reserva Remunerada RG 14.774 LEONE CARDOSO TORRES, CPF nº 370.381.681-34, pelo critério ato de bravura, a contar de 9 de novembro de 2016.

Art. 2º Determinar ao Comando de Gestão e Finanças (CGF) que, por meio das Chefias de Recursos Humanos e de Execução Orçamentária e Financeira, que providenciem o que lhes competem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEPM).

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA - CORONEL PM
Comandante-Geral

Protocolo 315557